DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8652/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/01410/2013
PROTOCOLO	: 1274180
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ORDENADOR DE DESPESAS	: SÉRGIO LUIZ MARCON
CARGO DO ORDENADOR	: EX-PREFEITO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 197.243,73
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Versam os autos sobre o exame da terceira fase[1] do Contrato nº 034/2012 e do aditamento (1º Termo Aditivo), oriundos do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços N° 06/2012, celebrado entre Município de São Gabriel do Oeste e a empresa Trevo Engenharia Ltda, tendo por objeto contratação sob o regime de empreita por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de construção de uma praça Cohab IV, localizadas na rua estudante Soni Bortoli esquina com a rua Boa Ventura Ferreira Rosa, em São Gabriel do Oeste, MS.

O procedimento licitatório e o instrumento contratual, já foram julgados por esta Corte de Contas através do **RELATÓRIO E VOTO REV - G.JD - 4979/2015** (fls. 322-324), constante na peça nº 51, cujo resultado foi pela sua regularidade e legalidade.

Em análise conclusiva, “ANA - IEAMA - 66775/2017” (peça digital nº 60), a equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo constatou a regularidade da execução financeira e do aditamento (3ª fase), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, este acolheu a manifestação do corpo técnico, e exarou o Parecer “PAR- 3ª PRC - 15206/2018” (peça digital 69), opinando pela regularidade e legalidade da prestação de contas da execução financeira do contrato e do aditamento, por estarem em conformidade com a legislação pertinente.

[1] Art. 120, III, do Regimento Interno do TCE/MS aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente exame recai exclusivamente sobre a execução financeira do Contrato nº 034/2012 e a formalização do Termo Aditivo, conforme artigo120, inciso III, alínea "a", e parágrafo 4º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Consta nos autos a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2012, conforme artigo120, inciso III, e parágrafo 4º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato.

A execução financeira da contratação ficou claramente demonstrada através das notas de empenho, notas fiscais e comprovantes de pagamento, evidenciando a efetiva liquidação das despesas, tudo de acordo com o disposto na Lei n. 4.320/64, ficando assim discriminados:

Contrato nº 034/2012	
Valor do Contrato	R$ 197.243,73
Aditivo	R$ 14.740,14
Laudos de medições	R$ 211.983,87
Notas Fiscais	R$ 211.983,87
Notas de Pagamentos - Borderô	R$ 211.983,87

Ante o exposto, considerando a Análise elaborada pela Equipe Técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo, e acolhendo r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato nº 034/2012, oriundo do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços N° 06/2012, celebrado entre Município de São Gabriel do Oeste e a empresa Trevo Engenharia Ltda, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da formalização do aditamento (1º Termo Aditivo), nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, §4º da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH